



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.556, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: “DESIGNA A NOMENCLATURA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “Paço Municipal Prefeito Raimundo Zanon”, o edifício sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para afixar no prédio o letreiro indicativo ao nome do Paço Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 21 de março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2023 a 21/04/2023.